

**ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA MERCOTAINER TERMINAL DE CONTAINER LTDA
(2ª CONVOCAÇÃO – 2º PROSEGUIMENTO)**

**Recuperação Judicial nº 5002181-57.2020.8.21.0023
(023/1.19.0001037-7) – 1ª Vara Cível da Comarca de Rio
Grande - RS**

Aos dezessete (17) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020), em ambiente virtual, por meio da plataforma Zoom, a Administração Judicial nomeada e compromissada nos autos da Recuperação Judicial nº 5002181-57.2020.8.21.0023 (antigo 023/1.19.0001037-7) requerida pela sociedade empresária MERCOTAINER TERMINAL DE CONTAINER LTDA, perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Grande – RS, declarou encerrada a lista de presenças às 14 horas, a qual passa a fazer parte integrante desta ata.

Na condição de presidente, o representante da Administração Judicial, advogado Guilherme Falceta, declarou reabertos os trabalhos iniciados em 21/01/2020 e suspensos por deliberação dos credores no dia 09/03/2020, com previsão de retomada para o dia 24/04/2020. Destacou a Administração Judicial que a data originalmente prevista para a continuação dos trabalhos foi inviabilizada em função da pandemia do novo coronavírus, tendo o Juízo autorizado o prosseguimento de forma virtual, conforme despacho contido no Evento 58 do processo, que também passou a tramitar de forma eletrônica.

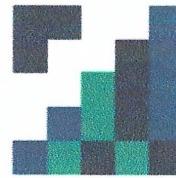
Foi assim disponibilizado nos autos o link da sala junto à plataforma Zoom para todos os interessados poderem participar do conclave.

Conforme edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/10/2019 e no Jornal Correio do Povo em 31/10/2019, a assembleia tem na ordem do dia a deliberação sobre o plano de recuperação apresentado pela Recuperanda e seus respectivos modificativos acostados aos autos do processo e no site da Administração Judicial (www.preservacaodeempresas.com.br).

Foi designado o Abel Luiz da Mata Ramos, representante do credor Banco do Estado do Rio Grande do Sul, como secretário, a quem incumbe a lavratura da ata.

Por se tratar de prosseguimento da segunda convocação, somente os credores presentes quando da instalação do conclave é que terão direito a voto e são considerados para fins de quórum. De qualquer forma, examinando a lista de presença, constatou-se que estão presentes ao conclave 1,60% dos créditos da classe I, 100% dos créditos da classe II, 52,30% dos créditos da classe III e 35,75% dos créditos da classe IV.

Com a palavra, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença de todos e teceu considerações sobre o funcionamento da assembleia e suas peculiaridades na forma virtual. Informou aos presentes que a Assembleia será gravada, ficando a gravação à disposição dos interessados no canal da Administração Judicial no Youtube.



Em seguida, foi passada a palavra ao representante da Recuperanda, que agradeceu a presença de todos e teceu considerações sobre o aditivo ao plano de recuperação judicial proposto no ato, o qual segue anexo à presente. Destacou que, no Capítulo III, ao tratar dos créditos trabalhistas, os pagamentos ocorrerão a partir da homologação do plano de recuperação judicial, e não do trânsito em julgado da decisão de homologação.

Após, foi oportunizado aos credores fazerem uso da palavra, ressalvado pelo representante da Administração Judicial que as manifestações devem se ater às formalidades do processo de recuperação judicial.

Pela representante do BANCO BANRISUL S/A, foi questionada a data de apresentação do aditivo ao plano de recuperação judicial, pelo que foi respondido que a apresentação está ocorrendo no dia de hoje, e que o aditivo ainda não consta nos autos do processo. Em nome da Recuperanda, foi registrada a possibilidade de alterações do plano de recuperação no próprio ato assemblear, pelo que a Administração Judicial concorda por se tratar de dispositivo legal.

Pelo representante do BANCO BANRISUL S/A, foi questionado o sistema de amortização que será utilizado para pagamento e a data inicial de atualização dos créditos. Em resposta, os representantes da Recuperanda destacaram que o sistema de amortização será o SAC e a atualização iniciará após o trânsito em julgado que homologar o plano de recuperação.

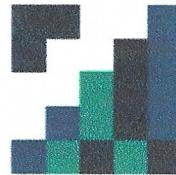
Pela representante do BANCO BANRISUL S/A, foi dito o que segue: “*não obstante a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50, § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quais outras medidas satisfativas previstas em Lei*”.

Não havendo questões impeditivas, o plano de recuperação foi posto em votação.

Passada à votação, esta se deu separada por classes, com cada credor chamado individualmente para proferir o seu voto de forma verbal.

Encerrada a votação, eis o resultado apurado: na classe I, 35 credores ou 100%, que representam 100% dos créditos, votaram pela aprovação; na classe II, 01 credor ou 100%, que representa 100% dos créditos, votou pela aprovação; na classe III, 03 credores ou 75%, que representam 78,65% dos créditos, votaram pela aprovação, enquanto 01 credor ou 25%, que representa 21,35% dos créditos, votou pela rejeição do plano; na classe IV, 07 credores ou 100%, que representam 100% dos créditos, votaram pela aprovação.

Registra-se, por oportuno, que do total de créditos votantes, independentemente de classe, 90,48% votaram pela aprovação e 9,52% votaram pela rejeição.



Diante disso, seguindo os critérios do art. 45, da Lei nº 11.101/2005, o plano foi aprovado.

Com a palavra, o representante da Administração Judicial agradeceu novamente a presença e a paciência dos credores e encerrou os trabalhos.

Após a redação da presente ata, informou-se aos credores que a mesma estará disponível em até 48 horas no site www.preservacaodeempresas.com.br. Foi a mesma lida e aprovada por unanimidade dos presentes, conforme manifestação expressa do representante da Recuperanda e dos demais credores de cada classe presentes, através do chat disponível na plataforma digital utilizada, cuja imagem será inserida no processo como dispensa à assinatura.

**Guilherme Falceta
Administrador Judicial
Presidente da Assembleia**


**Abel Luiz da Mata Ramos
Secretário**